

LEI MUNICIPAL N° 418, DE 24 de FEVEREIRO DE 1975

Cede sala do prédio da Prefeitura para Funcionamento da Agencia do BESC e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina;

Considerando o interesse urgente do governo do Estado em instalar uma agência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC - em nossa cidade;

Considerando a falta de prédios adequados na cidade;

Considerando que a Municipalidade não vem ocupando as salas - onde funciona atualmente o Posto de Serviço do BESC e a que fica de frente a mesma;

Considerando-se, ainda, a inutilidade da área coberta existente no prédio da Prefeitura;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder alterações na planta oficial do prédio da Prefeitura, visando a formação de uma única sala, independente, com área de aproximadamente -- 120 m² (cento e vinte metros quadrados).-

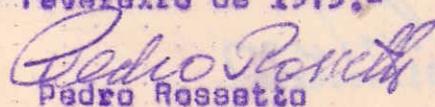
§ Único - As despesas decorrentes com o presente artigo correrão por conta da verba 4110-086 do orçamento vigente, suplementada se necessário.-

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, por tempo indeterminado, ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC - para instalação da agência bancária, a sala que terá - definições por força do artigo 1º da presente lei.-

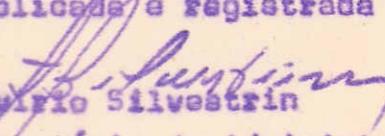
Art. 3º - O BESC determinará os locais das aberturas necessárias na referida sala e fica responsável pelo acabamento final da mesma de acordo com as normas daquela estabelecimento de crédito.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Cabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 1975.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra:-


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração